



EDITAL Nº 180/2026

SALÃO DE ARTESANATO DE VILA FRANCA DE XIRA 2 A 11 DE OUTUBRO DE 2026

ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária e pública de 2 de março de 2026, deliberou aprovar o seguinte:

O Salão de Artesanato realiza-se durante a Feira Anual de Outubro, ambos organizados pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e decorrendo este ano entre os dias 2 e 11 de outubro.

PARTE 1 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 1.º

Local e horário

1 – O Salão de Artesanato está aberto ao público no seguinte horário:

- Dia 2 de outubro – 18h00 às 24h00
- Dias 3, 4 e 10 de outubro – 15h00 às 24h00
- Dia 5 de outubro – 15h00 às 23h00
- Dias 6, 7 e 8 de outubro – 16h00 às 23h00
- Dia 9 de outubro – 16h00 às 24h00
- Dia 11 de outubro – 15h00 às 21h00



PARTE 2 – CANDIDATURAS

Artigo 2.º

Apresentação de candidaturas

- 1 – O prazo para apresentação das candidaturas decorre entre os dias **6 de março e 29 de maio de 2026**.
- 2 – As candidaturas poderão ser enviadas por email para o endereço eventos@cm-vfxira.pt, por correio para a Loja do Município, Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076 Vila Franca de Xira ou entregues presencialmente naquela morada, devendo, nesse momento, ser efetuado o pagamento de 50,00€ a título de caução, nos termos do número 1 do artigo 6.º do presente Edital.

Artigo 3.º

Decisão sobre as candidaturas

- 1 – A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira/Divisão de Planeamento e Gestão de Eventos Municipais comunicará por escrito aos artesãos a decisão sobre a sua candidatura até ao dia **17 de junho**.

Artigo 4.º

Confirmação de Participação

- 1 – Os artesãos selecionados deverão confirmar a sua presença até ao dia **21 de agosto** através do preenchimento e devolução da “Confirmação de Participação” e da realização do pagamento do stand atribuído, de acordo com os números 1.1 a 2 do artigo 5º do presente Edital.

PARTE 3 – PARTICIPAÇÃO

Artigo 5.º

Taxa de participação

- 1 – Com exceção das Associações de Artesãos do Concelho e da Universidade Sénior, que estão isentas de pagamento, as quantias devidas pela atribuição de um stand no Salão de Artesanato são as seguintes:
 - 1.1 – Os artesãos com morada fiscal no concelho (com ou sem trabalho ao vivo) estão sujeitos a uma taxa de participação no valor de 50,00€



(cinquenta euros) caso o stand seja ocupado apenas por um artesão, ou de 40,00€ (quarenta euros) a dividir em partes iguais caso o stand seja partilhado com outro artesão (sendo cada um responsável pelo pagamento da taxa de 20,00€ - vinte euros), a pagar no ato de confirmação da participação no Salão de Artesanato;

- 1.2 – Os artesãos com morada fiscal fora do concelho que executem trabalho ao vivo, desde que o demonstrem diariamente, estão sujeitos a uma taxa de participação no valor de 100,00€ (cem euros), a pagar no ato de confirmação da participação no Salão de Artesanato;
 - 1.3 – Os artesãos com morada fiscal fora do concelho que não executem trabalho ao vivo estão sujeitos a uma taxa de participação no valor de 200,00€ (duzentos euros), a pagar no ato da confirmação de participação no Salão de Artesanato;
 - 1.4 – Os artesãos que integrem o ramo alimentar, incluindo os artesãos do concelho, estão sujeitos a uma taxa de participação no valor de 300,00€ (trezentos euros), a pagar no ato de confirmação da participação no Salão de Artesanato, sem prejuízo de cumprirem todas as normas necessárias, nos termos da lei, ao correto exercício da atividade;
- 2 – O(s) pagamento(s) mencionado(s) pode(m) ser efetuado(s) até ao dia **21 de agosto** através de cheque endossado ao Município de Vila Franca de Xira, presencialmente na Loja do Município, sita na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076 Vila Franca de Xira, enviados por correio para a mesma morada ou via transferência bancária para o NIB 0007 0218 0022069 0001 59 do Município (devendo, neste caso, ser também remetido o comprovativo da respetiva transferência para eventos@cm-vfxira.pt).
- 3 – Se por motivos não imputáveis à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, designadamente por razões de saúde pública e/ou imposição legal, o Salão de Artesanato não se realizar, os valores pagos a título de taxa de participação, nos termos dos números 1 a 1.4 do presente artigo serão devolvidos em singelo, sem direito a ser reclamada indemnização de qualquer natureza nem pagamento de juros de mora ou compensatórios.



Artigo 6.º

Cauções

- 1 – De acordo com o número 2 do artigo 2º do presente Edital, à exceção das Associações de Artesãos do Concelho e da Universidade Sénior, com a entrega do Boletim de Candidatura os candidatos devem proceder ao pagamento de uma caução no valor de 50,00€ (cinquenta euros) através de cheque endossado ao Município de Vila Franca de Xira, presencialmente na Loja do Município, sita na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076 Vila Franca de Xira, enviados por correio para a mesma morada ou via transferência bancária para o NIB 0007 0218 0022069 0001 59 do Município e remeter o comprovativo da respetiva transferência para eventos@cm-vfxira.pt.
- 2 – **Até 17 de julho são restituídas as cauções** mencionadas no nº 2 do artigo 2º **aos candidatos que não tenham sido selecionados** ou, **até 13 de novembro, aos artesãos participantes no Salão de Artesanato** que não causem quaisquer danos nos espaços a que tenham acesso até ao final do evento.
- 3 – Se por motivos não imputáveis à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, designadamente por razões de saúde pública e/ou imposição legal, o Salão de Artesanato não se realizar, os valores pagos a título de caução, nos termos do nº 1 do presente artigo, são devolvidos em singelo, sem direito a ser reclamada indemnização de qualquer natureza nem pagamento de juros de mora ou compensatórios.
- 4 – Se por motivo de ausência de envio da “Confirmação de Participação” e de pagamento no prazo definido no presente edital ou de desistência da participação em data posterior a **21 de agosto**, salvo nos casos devidamente justificados, comprovados e aceites pela Comissão Coordenadora do Salão de Artesanato, não serão restituídos ao artesão quaisquer valores entretanto pagos.

PARTE 4 – CONDIÇÕES E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Artigo 7.º

Refeições

- 1 – No período em que decorre o evento, a organização faculta o almoço gratuito



no refeitório municipal ao artesão (extensível a dois artesãos, desde que necessários para a execução do trabalho e titulares de carta de artesão).

- 2 – Também no período em que decorre o evento, e sem prejuízo do referido no número anterior, podem ser facultados outros almoços pelo valor unitário de 5,00€ (cinco euros), em situações concretas objeto de apreciação pela organização.

Artigo 8.º

Alojamento

- 1 – A organização faculta aos artesãos selecionados o alojamento gratuito no Parque de Campismo, nas Quintas Municipais de Suberra e Sobralinho em camarata ou quarto múltiplo, ou em estabelecimentos de alojamento externos à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, nas condições referidas no nº 1 do artigo 11º do Regulamento do Salão de Artesanato.
- 2 – Quando o artesão se faça acompanhar por outra pessoa, a necessidade de estadia do acompanhante deve ser comunicada à organização no momento da candidatura, sendo a possibilidade avaliada caso a caso, não estando, todavia, a organização obrigada a alojar conjuntamente o artesão e o acompanhante em quarto duplo.
- 3 – Sempre que se verifique a situação mencionada no número anterior, não sendo o acompanhante do artesão titular de Carta de Artesão, a sua estadia em qualquer dos locais mencionados no número 1 do presente artigo será paga de acordo com a Tabela de Taxas e Preços em vigor.
- 4 – À exceção de cães-guia não são admitidos animais nos alojamentos nem no interior dos stands do Salão de Artesanato.
- 5 – Caso o artesão fique alojado no Parque de Campismo e se faça acompanhar de animais de estimação, ficará sujeito ao pagamento da taxa devida pela pernoita do animal, de acordo com a Tabela de Taxas em vigor.
- 6 – A zona destinada ao estacionamento das viaturas para pernoita dos artesãos no Parque de Campismo é indicada à chegada ao Parque e deverá ser escrupulosamente cumprida.



- 7 – Não é permitida a circulação de viaturas no Parque de Campismo a partir das 23h00.
- 8 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, é permitida a entrada de viaturas no Complexo Desportivo para estacionamento nos locais destinados a esse efeito.

Artigo 9.º

Viaturas

- 1 – Os artesãos selecionados que se façam deslocar em viatura própria dispõem de um parque de estacionamento gratuito que dista cerca de 500 metros do Pavilhão Multiusos, não podendo permanecer no recinto do Parque Urbano fora do horário destinado a cargas e descargas nos termos do número 2 do presente artigo, nem no espaço exterior entre a entrada Norte e a Praça de Toiros.
- 2 – Nos dias em que decorre o Salão de Artesanato as cargas e descargas de material devem ser efetuadas entre as 08h30 e as 12h30. Excecionalmente, no dia da inauguração são permitidas cargas e descargas até às 15h00, devendo os artesãos abandonar o Parque Urbano logo após a realização das mesmas.

Artigo 10.º

Montagens e desmontagens

- 1 – A montagem dos stands deve ser efetuada nos dias 30 de setembro e 1 de outubro, entre as 08h30 e as 23h00, ou no dia 2 de outubro, entre as 08h30 e as 15h00.
- 2 – O horário de desmontagem dos stands é o seguinte:
 - Dia 11 de outubro – das 21h00 à 01h00(as viaturas só podem entrar no recinto da Feira a partir das 24h00);
 - Dias 12 e 13 de outubro – das 08h30 às 17h30.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.



E eu, _____, Diretor do
Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 3 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,